



EDITAL N° 07/2021/CMZL/IFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO SUPLEMENTAR PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL ANO LETIVO DE 2021.2

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, nomeado pela Portaria n° 1.056-GR/IFAM de 31 de agosto de 2021, publicada no D. O.U de 03.09.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, bem como o Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos Discentes do IFAM - Resolução nº 12/2017-CONSUP-IFAM em 03/04/2017, torna público o presente EDITAL de Processo de Seleção Segundo Semestre a Concessão de Benefícios do Programa Socioassistencial Estudantil no Ano Letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto deste edital suplementar é selecionar estudantes para a concessão de Benefícios Socioassistenciais para o ano letivo de 2021.2, com pagamento referente ao período letivo de Outubro/2021 a janeiro de 2022;
- 1.2. O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado a todos os discentes com renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio, prioritariamente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados pelo IFAM em todos os níveis e modalidades de ensino, conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor;
- 1.3. A concessão de qualquer benefício aos discentes inscritos e selecionados neste processo seletivo poderá ser realizada via "modalidade prestação de serviços" ou "repasse financeiro direto ao discente beneficiário" a qual ocorrerá de acordo com a definição da administração do campus;
- 1.4. O número de discentes beneficiados pelo Programa Socioassistencial Estudantil será definido de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros previstos na Matriz Orçamentária para o Exercício de 2021 no IFAM, o que não implica na concessão de benefício a todos os discentes inscritos;
- 1.5. Cada benefício a ser concedido seja na modalidade serviço ou repasse financeiro direto ao discente será de acordo com o calendário acadêmico do campus;
- 1.6. O teto do conjunto de benefícios concedido ao discente mensalmente estará limitado a **R\$** 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais).





2. DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL

2.1 Benefício Alimentação

- 2.1.1. Consiste no repasse mensal do benefício, durante o período das atividades pedagógicas não-presenciais (remotas) aos discentes regularmente matriculados e frequentando um dos cursos do Campus Manaus Zona Leste, prioritariamente, aqueles em situação de vulnerabilidade social. Contribuindo para custear sua alimentação durante o período em que estiverem em atividades pedagógicas não-presenciais;
- 2.1.2. O Benefício Alimentação será concedido, prioritariamente ao discente de curso em tempo integral, mediante:
 - a. Repasse direto do valor de **até R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais** para ajudar a custear sua alimentação no período letivo;

2.2. Benefício Transporte (SUSPENSO O PAGAMENTO DURANTE AULAS REMOTAS)

- 2.2.1. O Benefício Transporte tem como objetivo contribuir para o deslocamento do discente que não dispõe de meios para provê-lo, no percurso de sua residência até o campus, durante os dias letivos, em transportes coletivos. O benefício poderá ser concedido sob a forma de:
 - a. Repasse direto ao discente do valor de até R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) mensais na condição de ajuda de custo para o custeio de seu deslocamento;
- 2.2.2. Na modalidade repasse direto ao discente nos *campi* localizados na cidade de Manaus, descrito acima, o valor diário da ajuda de custo por passagem de ônibus não poderá ser superior ao valor fixado para estudante pelo órgão competente da Prefeitura de Manaus;
- 2.2.3. O pagamento do benefício transporte está suspenso durante o período das atividades pedagógicas não-presenciais (remotas) dos discentes.

2.3. Benefício Moradia (SUSPENSO O PAGAMENTO DURANTE AULAS REMOTAS)

- 2.3.1. O Benefício Moradia é um subsídio a ser ofertado ao discente selecionado via processo seletivo em municípios distintos do campus do IFAM que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, e que não possua qualquer apoio familiar ou de terceiros para garantir sua moradia no município em que irá frequentar curso no IFAM. Poderá ser concedido sob a forma de:
 - a. Repasse direto do valor de até R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais)
 mensais ao discente, como forma de ajuda de custo para que o mesmo possa
 complementar o valor de seu aluguel no municipio onde está localizado o
 Campus;
- 2.3.2. Na modalidade repasse direto ao discente, o valor da ajuda de custo para aluguel de imóvel não poderá ser superior ao valor do teto descrito acima, devendo o mesmo ser apurado por cada campus via pesquisa de preço no mercado imobiliário local, conforme Lei nº 8.666/1993;
- 2.3.3. O pagamento do benefício moradia está suspenso durante o período das atividades pedagógicas não-presenciais (remotas) dos discentes.





2.4. Benefício Creche (SUSPENSO O PAGAMENTO DURANTE AULAS REMOTAS)

- 2.4.1. O Benefíco Creche é o repasse direto do valor do benefício a título de ajuda de custo para apoiar ao discente, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que comprovadamente não possua apoio familiar, um responsável ou cuidador direto para seu(s) filho(s), com idade de até seis anos de idade, no turno em que frequenta o curso no IFAM;
- 2.4.2. Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do(a) filho(a) que depende diretamente do cuidado do(a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM;
- 2.4.3. O valor do benefício poderá ser de até R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) mensais:
- 2.4.4. Na modalidade repasse direto ao discente, o valor da ajuda de custo base do benefício creche não poderá ser superior ao valor do teto descrito acima, devendo o mesmo ser apurado por cada campus via pesquisa de preço no mercado local, conforme Lei nº 8.666/1993;
- 2.4.5. O pagamento do benefício creche está suspenso durante o período das atividades pedagógicas não-presenciais (remotas) dos discentes.

2.5. Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

- 2.5.1 O **Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar** é o auxílio ao discente que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, podendo ser concedido sob a forma de:
 - a. Repasse direto ao discente do valor de até R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) mensais como forma de ajuda de custo para que opossa suprir suas necessidades educacionais referente Material Didático-Pedagógico e Escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas em local, dias e horários previstos no item 8 "Conograma de execução do processo seletivo suplementar 2021", conforme especificado os subitens 3.2.1;

3.2.1 Solicitação do benefício em 2021.2:

- a. Adesão ao Cadastro único, preenchimento do Questionário Socioeconômico e Solicitação de Bolsa Auxílio, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividade Acadêmicas (SIGAA) – Portal do Discente (Instruções no Anexo IV)
- b. Cópia do comprovante de Residência;
- c. Cópia dos documentos comprobatórios da Renda Familiar (Ver lista no Anexo I e modelo de Declaração de Renda no Anexo II);
- d. Termo de compromisso assinado (Anexo III); e
- e. Realização da Entrevista Social, quando a equipe técnica do serviço social considerar necessária.





- 3.3 A inscrição somente se efetivará mediante a apresentação da documentação solicitada no item 3.2.1.
- 3.4 Os discentes devem obedecer rigorosamente à data e ao horário limite de encerramento das inscrições previsto no respectivo Edital.
- 3.4 As informações prestadas na inscrição, bem como as cópias dos documentos serão de inteira responsabilidade do discente e/ou do seu responsável, no caso de menor de idade, cabendo ao Setor de Serviço Social o direito de eliminar do Processo Seletivo, aquele discente cujas informações apresentadas sejam inconsistentes.
- 3.5 Fica sob a responsabilidade do discente anexar toda documentação exigida, *vide* anexos I, II e III deste edital, e outras adicionais, quando requerido pelas assistentes sociais do campus.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção será realizada pelas assistentes sociais com base nos critérios abaixo:
 - a. Renda familiar per capita (RFP) do discente solicitante;
 - b. Comprovação da exigência mínima para o benefício solicitado;
 - c. Poderá a/o Assistente Social por meio da Avaliação Social na qual realiza análise individual da situação fática do discente, quando necessário, eleger, complementarmente, outros critérios norteadores para concessão deste benefício, atendendo ao artigo 203 da Constituição Federal, artigo 2° e 4° da Lei n° 8.742/93, as Resoluções do CNAS 16/10, 109/09, 27/11, 33/11 e 34/11, parecer jurídico CFESS n° 24/00, em consonância com o artigo 5° e 37 da Constituição, artigo 2° da Lei n° 9.784/1999.
- 4.2 Serão atendidos dentro da disponibilidade orçamentária, prioritariamente, estudantes em situação de vulnerabilidade social, egressos da rede pública de educação básica de ensino e/ou com a menor renda familiar *per capita*, num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente, conforme disponibilidade orçamentária do campus para o ano letivo de 2021;
- 4.3 Os discentes selecionados deverão cumprir todas as exigências constantes neste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo de Seleção Suplementar para o Programa Socioassistencial Estudantil o discente que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

6. DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

- 6.1 Poderá ter cancelado o(s) benefício(s) concedido(s) pelo Programa Socioassistencial Estudantil o discente que:
 - a. Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como aproveitamento acadêmico suficiente, conforme Resolução Nº 94/2015-CONSUP/IFAM;
 - b. For transferido para outra Instituição de Ensino;
 - c. Trancar sua Matrícula;
 - d. Abandonar e/ou desistir do curso;
 - e. Desistir do benefício por iniciativa própria;





- f. Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do discente;
- g. Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil:
- h. Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não sejam suas despesas para as quais solicitou o(s) benefício(s), uma vez constatado, sendo o discente passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como da legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
- Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do discente. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;
- j. A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;
- k. Descumprimento pelo discente das condições estabelecidas no presente edital, Termo de Compromisso (Anexo III), bem como as normativas relacionadas no preâmbulo deste edital;
- Que tenha sido beneficiado no exercício anterior, mas que não alcançou rendimento acadêmico suficiente, exceto em caso de progressão parcial ou parecer pedagógico, social, psicológico contrários ao cancelamento.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do resultado final está condicionada ao cronograma contido neste Edital, devendo o mesmo ser publicado no *site* http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data.
- 7.2 O discente selecionado deverá participar de **reunião quando requerido** pelo campus para orientações relacionadas ao Programa Socioassistencial, processo de seleção, condicionalidades, Termos de Compromisso, conforme calendário a ser publicado pelo campus.
- 7.3 O discente deverá anexar por ocasião de sua solicitação de benefício o **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil (Anexo III)**, devidamente assinados pelo(a) discente/ responsável.





8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR 2021

Datas	Cronograma de Atividades	Local
21/09/2021	Publicação do Edital Suplementar Programa Sociassitencial Nº 07/2021.2	http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
27/09/2021 a 05/10/2021	Período de Inscrição	SIGAA/Módulo Assistência Estudantil, Portal do Discente https://sig.ifam.edu.br/sigaa/
06/10 a 15/10/2021	Análise técnica das assistentes sociais	análise remota
18/10/2021	Publicação do Resultado Preliminar	http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl
19/10 a 20/10/2021	Interposição de Recursos	E-mail do Serviço Social do campus servicosocial.cmzl@ifam.edu.br
26/10/2021	Publicação do resultado dos recursos e Resultado Final	http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl

9. DA EXECUÇÃO DO BENEFÍCIO DEFERIDO

- 9.1 É de competência do Serviço Social, em conjunto com a gestão do campus, avaliar e definir a modalidade (serviço ou repasse financeiro direto ao discente) do benefício a ser concedido a cada discente, segundo critérios de renda, eficiência, e eficácia que garanta aos discentes beneficiários o acesso com maior qualidade, periodicidade e rapidez aos benefícios concedidos, contribuindo para a sua permanência e êxito no curso, sem prejuízo de eleição de outros critérios baseados nas diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFAM, cujos mesmos devem estar descritos no edital de cada campus;
- 9.2 Na modalidade repasse do benefício via serviço, os benefícios passarão a ser fornecidos após conclusão de todos os processos legais para a contratação da empresa, acordo de cooperação técnica com Estado, Município, de forma a garantir a operacionalização e a qualidade dos serviços e ou produtos entregues aos discentes;
- 9.3 Na modalidade repasse financeiro direto ao discente, o valor de cada benefício será repassado pelo campus ao discente, **preferencialmente por meio de conta bancária, tipo corrente,** cujo titular seja o próprio discente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica assegurado ao Serviço Social o direito de realizar os devidos descontos/compensasões quando for detectado que o discente recebeu o repasse financeiro referente ao benefício





- solicitado e não obteve frequência proporcional aos dias letivos de aulas presenciais, computados no repasse em questão.
- 10.2 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl.
- 10.3 As informações constantes da documentação apresentada pelo discente poderão ser reavaliadas posteriormente, por intermédio dos instrumentais técnicos das assistentes sociais do campus.
- 10.4 É de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios divulgadas no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl.
- 10.5 Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil, bem como deste edital os discentes estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 (trinta) dias e o cancelamento da concessão do benefício.
- 10.6 Ficará sob a atribuição do Serviço Social do Campus, avaliar e deliberar sobre qualquer demanda de solicitação de benefício socioassistencial formalizada junto ao Serviço Social, considerando mudança no perfil socioeconômico do discente, situações emergenciais que o tenham deixado em situação de vulnerabilidade ou matrícula na instituição após o período de inscrição previsto no edital.
- 10.7 Em quaisquer um dos casos descritos no item 2, as solicitações/deferimentos estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária do Campus.
- 10.8 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Direção Geral do Campus em conjunto com a equipe técnica do Serviço Social e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Ensino.
- 10.9 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Manaus (AM), 21 de Setembro de 2021.

David Washington Freitas Lima
Diretor de Ensino e Diretor Geral em exercício do IFAM CMZL
Portaria nº 193 – GR/IFAM, de 04/02/2021
Portaria nº1.056 GR/IFAM, de 31/08/2021





ANEXO I LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ANEXAR NO SIGAA)

1. DADOS PESSOAIS DO(A) ALUNO(A):

- CPF;
- Comprovante dos dados bancários da conta do aluno em que o benefício será creditado (o
 comprovante deve ter os seguintes dados nome do titular da conta, identificação do banco,
 número da agência, número da conta);
- Comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica recente);
- Termo de Compromisso assinado (Anexo III);

2. COMPROVAÇÃO DE RENDA (CONFORME PORTARIA NORMATIVA Nº 18 – MEC) – DO(A) ALUNO(A) E DE TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM NO MESMO DOMICÍLIO:

- Comprovação de Renda (obrigatório para os maiores de 18 anos):
 - ✓ Empregados Formais/ Assalariados (carteira assinada ou servidor público): contracheque referente aos últimos três (03) meses trabalhados;
 - ✓ Empregados Informais (atividade sem vínculo empregatício, exemplos: bico, diarista, vendedor informal, manicure e outros): autodeclaração de renda conforme modelo Anexo II no edital;
 - ✓ Autônomos/ Profissionais liberais/ Empresário/ Microempreendedor—autodeclaração de renda (conforme modelo Anexo II no edital), Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, declaração contábil de rendimentos, comprovante Pró-labore.
 - ✓ **Desempregados**/ **Estudantes**/ **Dona(o) de casa:** autodeclaração de desemprego (modelo Anexo II no edital)/ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS : página da identificação (foto e verso), página do contrato de trabalho, contendo último emprego, registro atual e página em branco caso não possua nenhum registro;;
 - ✓ **Trabalhadores Rurais ou Pescadores:** carteira do agricultor ou pescador acompanhado da declaração de renda conforme modelo em anexo no edital, extrato seguro defeso;
 - ✓ **Aposentados/Pensionistas:** último extrato de depósito do INSS constando o nome e renda do Beneficiário;
 - ✓ **Comprovante de pensão alimentícia** extrato ou declaração (modelo Anexo II no edital) referente ao último mês recebido.
 - ✓ Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Contrato de aluguel, recibos, declaração de renda (modelo Anexo II no edital).





3. DEMAIS DOCUMENTOS:

- Beneficiários de Programas Assistenciais (tais como: Bolsa Família): último extrato demonstrando o valor recebido;
- Benefício de Prestação Continuada BPC: último extrato de depósito do INSS constando o nome do Beneficiário e valor;
- Benefício Emergencial último extrato de depósito;
- Estágio remunerado: extrato ou declaração referente ao último mês recebido.
- Cópia de contrato de aluguel (se for o caso de pedido de Auxilio Moradia);
- Certidão de Nascimento de filho/s, com idade até seis anos (nos casos de solicitação de Auxílio Creche);





ANEXO II

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RENDA

NOME DO(A) DECLARANTE:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Declaro para os devidos fins, que:	
TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNO	MO(A) OU PROFISSIONAL LIBERAL
	ou profissional liberal, exercendo atividade de
	, não constante de Carteira de Trabalho e alor de R\$
Previdência Social, com renda média mensal no v	alor de R\$
DESEMPREGADO/ ESTUDANTE/ DONA(O)	DE CASA
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões,
-	assalariado, rendimentos do mercado informal ou
<u>.</u>	o e quaisquer outros. Meu sustento provém de
no v	alor de R\$
TRABALHADOR RURAL OU PESCADOR	_
	al/pesca, não constante de Carteira de Trabalho e
	alor de R\$
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
DADA DEGGOA ONE DEGEDE DENGÃO AL	THE WENT OF BOSCH BENDERONE OF
PARA PESSOA QUE RECEBE PENSAO AL ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓV	IMENTÍCIA OU POSSUI RENDIMENTO DE TEIS E IMÓVEIS
	possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de
	valor de R\$
P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que toda	s as informações por mim prestadas são expressã
da verdade e estou ciente de que qualquer decl	laração falsa ensejará a aplicação das penalidado
previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal B	rasileiro.
	/

Assinatura do/a Declarante

10





ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

TERMO DE COMPROMISSO

Nome:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	RG:

Declaro que estou de acordo com as condições dispostas no Edital N° 02/2021 do Programa de Assistência Estudantil do IFAM/Campus Manaus Zona Leste, que trata da concessão de Benefício Socioassistencial. Comprometo-me cumprir as normas abaixo, como participante deste Programa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEVER DO ESTUDANTE:

- I. Realizar cadastro social e efetivar a solicitação de benefício;
- II. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
- III. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
- IV. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM/CMZL;
- V. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
- VI. Cumprir as atividades acadêmicas de seu curso, devendo apresentar quando solicitado o seu boletim;
- VII. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% por disciplina;
- VIII. Ser Aprovado (a);
- IX. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil;
- X. Atender as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social/ Equipe multiprofissional;
- XI. Frequentar as aulas/atividades de reforço/atendimento docente quando for detectado baixo rendimento escolar.
- XII. Manter atualizados os dados bancários no SIGAA, comunicar a alteração de dados ao Campus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITO DO ESTUDANTE:

I. O Estudante, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, terá direito a concessão de benefício social mensal, para custear despesas educacionais com a sua permanência no período letivo, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM/Campus Manaus Zona Leste.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

- I. Solicitação formal feita pelo estudante ou representante legal;
- II. Deixar de apresentar o documento comprobatório de frequência e rendimento escolar, por quaisquer motivos, quando solicitado;
- III. Reprovação no curso (baixa frequência e baixo rendimento escolar); Havendo frequência inferior a 75%, serão averiguadas as causas da infrequência e realizados os encaminhamentos necessários.
- IV. Transferência escolar para outra instituição de ensino;
- V. Trancamento de Matrícula ou abandono de curso;
- VI. Estar sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil.
- VII. Utilização dos benefícios recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;
- VIII. Constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social;
- IX. Iniciativa do estudante beneficiado;
- X. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição.
- XI. Não será mantido o benefício do estudante que for reprovado mais de uma vez na mesma disciplina ou período letivo, em qualquer curso, salvo se houver acompanhamento biopsicossocial-pedagógico, com parecer favorável à permanência no benefício.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:

- 1º Advertência verbal e escrita;
- 2º Suspensão do benefício por 30 dias;
- 3º Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício socioassistencial enquanto cumprir todas as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

	, de	de 2021
Assinatura do(a) Estudante	Assinatura do(a) Res	ponsável





ANEXO IV – TUTORIAL DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL – ANO LETIVO DE 2021

Tutorial Elaborado pelo servidor Renildo da Silva Santos - Campus Maués

Programa Socioassistencial Estudantil ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO 2021 1ª ETAPA 2ª ETAPA Cadastro no SIGAA Adesão ao Cadastro Único do SIGAA https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do - SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único 3ª ETAPA 4ª ETAPA Solicitação de Bolsas/Auxílios Cadastro da Conta Bancária no SIGAA/IFAM - SIGAA > Meus Dados Pessoais > i- SIGAA > Bolsas > Solicitação de - Preencher Endereço > Bolsas - Preencher Dados Bancários. Solicitação de Bolsa Auxílio.

Atenção! As quatro etapas são obrigatórias para o (a) discente ter sua solicitação analisada pelo Setor do Serviço Social. Para os (a) discentes que já realizaram nos anos passados o cadastro no SIGAA, favor iniciar a partir da 2ª etapa.





1ª Etapa: Cadastro no SIGAA IFAM

1.1. Para se cadastrar no SIGAA/IFAM, o (a) discente deve abrir um navegador da internet, digitar o endereço: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do, ou utilizar o código QR Code.

1.2. Siga os passos abaixo:



1.3. Em seguida preencha os campos com suas respectivas informações:







2ª Etapa: Adesão ao cadastro único do SIGAA

2.1. Para fazer a adesão ao cadastro Único no SIGAA/IFAM, o (a) discente deve abrir um navegador da internet, digitar o endereço: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do, ou utilizar o código QR Code abaixo e informar seu usuário e senha.



Esqueceu o log	ção de cadastro? Clique aqui para recuperá-lo. in? Clique aqui para recuperá-lo. ha? Clique aqui para recuperá-la.
Entrar no Sistema	
Usuário: Senha:	
	Entrar

Em seguida, passe o cursor do mouse em "Bolsas" e clique em "Aderir ao Cadastro Único", conforme a orientação abaixo:







2.3. Leia com atenção e siga as instruções do SIGAA/IFAM.

Programa de Bolsas de Assistência Estudantil
O programa de bolsa de assistência estudantil é concedido a alunos de cursos regulares, com prioridade para aqueles que se enquadrarem na condição de aluno sócio-economicamente carente.
Entendem-se como cursos regulares aqueles oferecidos por qualquer unidade de ensino vinculada à IFAM, nos níveis médio , técnico profissionalizante ou equivalentes, graduação (presencial ou a distância) e pós-graduação strictu sensu.
Mais detalhes podem ser encontrados na Resolução no 169/2008-CONSEPE.
Questionário Sócio-Econômico
O questionário é uma das formas de avaliação para determinar a condição sócio econômica do aluno. Essa etapa é obrigatória a todos os discentes que desejam participar do programa de bolsa.
A veracidade dos dados informados no cadastro é de sua responsabilidade. Constatando-se que os dados informados são falsos, você poderá sofrer medidas administrativas cabíveis que incluem a perda da bolsa.
Eu li e concordo os termos acima citados:
Ano Solicitação: 2021.1 V

2.4. Em seguida faça sua "Descrição Pessoal" e informe as "Áreas de Interesse". Caso você não tenha seu currículo Lattes, não se preocupe, pois não é obrigatório.

Caro discente,

Estas informações serão usadas quando um professor desejar buscar alunos de acordo com um perfil na base de dados do SIGAA. É muito importante para você descrever aqui todas as suas habilidades e áreas de interesse, pois assim aumentará a chance de um professor te selecionar.



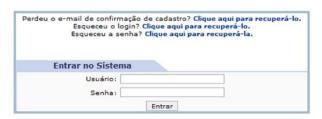
Pronto, continue seguindo as instruções do SIGAA/IFAM para preencher o "Questionário Socioeconômico do IFAM" e finalizar a sua a adesão ao Cadastro Único SIGAA.





3ª Etapa: Cadastro da Conta Bancária no SI-GAA/IFAM

3.1. Para fazer o "Cadastro da Conta Bancária", o (a) discente deve abrir um navegador da internet, digitar o endereço: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do, e informar seu usuário e senha.



3.2. Em seguida, clique em "Meus Dados Pessoais", conforme a orientação abaixo:



3.3. Em seguida preencha os campos com suas respectivas informações:

CEP:	(clique na lupa para busca	r o endereço do CEP informado)	
Logradouro: *	V		
Número: *		Complemento:	
Bairro: *			
UF: *	V	Município: 🖈	v
CONTATOS			
Telefone: (Celular: ()	
E-Mail: *			

3.4. Selecione o banco de sua conta corrente e informe os dados correspondentes.

Dados bancários	
	as uma conta bancária que tenha como titular o próprio aluno, será aceita no cadastro bolsa remunerada que o mesmo possa vir a ter na Universidade.
Banco: Nº agência:	Nº operação: Nº conta corrente:

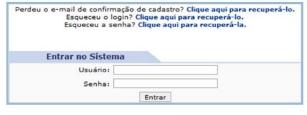




4ª Etapa: Como solicitar Bolsas/Auxílios SIGAA

4.1

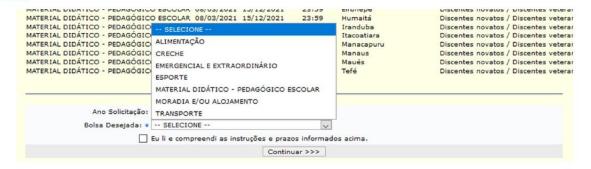
Para solicitar "Bolsas/Auxílios", o (a) discente deve ter cumprido as 3 etapas anteriores e abrir um navegador da internet, digitar o endereço: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do, e informar seu usuário e senha.



Em seguida, com o cursor do mouse clique em "Bolsas", "Solicitação de Bolsas" e "Solicitação de Bolsas Auxílio", conforme a orientação abaixo:



4.3. Selecione a bolsa desejada, conforme a orientação abaixo:







4.4. Preencha os campos obrigatórios:

	(n) recnar mensages
ORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO	
SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO	
DOS DO DISCENTE	
Matricula: 2018333469	
Discente: VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA	
Curso: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRA - 1	TIOPIECDESPF (MT)
CEP: 69735-000	
Bairro: Tancredo Neves	
Rua: Rua Mapinguari	
Número: 97	
Cidade: Presidente Figueiredo	
UF: AM	
Tipo da Bolsa Auxílio: ALIMENTAÇÃO	
Cadastro Único: Clique AQUI para ler os dados preenchidos no Cadastro Único.	
OOS DA SOLICITAÇÃO	
Atividades Acadêmicas em Turnos * Manhã/Tarde 🔍	
A pé Bicideta Carro particular Moto Onibus intermunicipal Onibus urbano	
Custo Mensal com Transporte R\$: 70,00	
OCUMENTOS A SEREM ENVIADOS	
Tipo Documento: * SELECIONE	
Documento: Browse No file selected.	
Anexar Arquivo	

4.5. No campo seguinte você deve justificar o motivo da solicitação da Bolsa/Auxílio.









Comprovante de Solicitação.



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 06/12/2019 10:35

Número do Comprovante: 1

MATRÍCULA: 2018333469

DISCENTE: VINICIUS GABRIEL FREIRE SILVA

CURSO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS NA FORMA INTEGRA -

TIOPIECDESPF (MT) - Presidente Figueiredo

CEP: 69735-000

BAIRRO: Tancredo Neves RUA: Rua Mapinguari NÚMERO: 97

CIDADE: Presidente Figueiredo

UF: AM

TIPO DA BOLSA AUXÍLIO: ALIMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO SOLICITADA COM SUCESSO

Lembre-se que o processo seletivo para as bolsas é realizado em várias etapas. Portanto os alunos Pré Selecionados deverão comparecer nos dias, hora e local estabelecidos conforme EDITAL para a entrevista social e apresentação de documentos posteriormente.

Autenticação: 671b2d5b0323f5e5417d272ed8232f456610acc9



SIGAA | Direcorla de Gescão de Tecnologia da Informação - DCTU - (92) 3306-0300 | Coayrigm: 👸 2006-2019 - JFAM - localmost, localdomain, inscTimer

1mprimir

